



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 1/94:

Aprova a lista das categorias e ocupações profissionais com direito a bônus de antiguidade no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Rectificação:

Referente ao Decreto n.º 13/93, de 21 de Julho, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 29 (Suplemento).

Ministério das Finanças:

Despacho:

Concernente à manutenção da actual Direcção da Empresa Moçambicana de Seguros, E. E.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Delega no Director do Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação, poderes de gestão corrente.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho n.º 1/94

de 16 de Fevereiro

Nos termos do artigo 125 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, conjugado com o artigo 12 do Diploma Ministerial n.º 58/89, de 19 de Julho, e com o n.º 5 da Resolução n.º 1/90, de 4 de Junho do Conselho Nacional da Função Pública, é aprovada a lista das categorias e ocupações profissionais com direito a bônus de antiguidade no Gabinete do Primeiro-Ministro, a qual consta em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

Maputo, 31 de Janeiro de 1994. — O Primeiro-Ministro,
Mário Fernandes da Graça Machungo.

ANEXO

Lista de categorias e ocupações profissionais com direito à bônus de antiguidade

1. Carreira de administração estatal:

Técnico superior de administração.
Técnico de administração de 1.ª com formação média.
Primeiro-oficial de administração com formação básica.
Aspirante com o 2.º grau do nível primário do SNE ou equivalente.

2. Carreira de secretariado:

Secretário de direcção de 1.ª.
Secretário-dactilógrafo com formação básica.
Dactilógrafa de 1.ª com o 2.º grau do nível primário do SNE ou equivalente.

3. Carreira técnica:

Especialista.
Economista A principal.
Jurista A principal.
Economista B principal.
Jurista B principal.
Documentalista A principal.
Documentalista B principal.
Documentalista C principal.
Documentalista D principal.
Contabilista C principal.
Oficial de protocolo C principal.

4. Ocupações de apoio geral:

Condutor de veículos pesados de 1.ª.
Condutor de veículos ligeiros de 1.ª.
Estafeta.
Operador de reprografia.
Telefonista de 1.ª.
Encarregado de edifício.
Guarda.
Recepcionista.
Contínuo.
Servente de 1.ª.
Jardineiro de 1.ª.
Abastecedor de combustíveis.

Rectificação

Tendo saído inexacto o Decreto n.º 13/93, de 21 de Julho, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 29 (Suplemento), solicita-se a correcção do 2.º parágrafo no preâmbulo; onde se lê: «transporte», deverá ler-se: «transparência».

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Tendo-se verificado que têm sido indigitados dirigentes para a Empresa Moçambicana de Seguros E. E. (EMOSE) sem que, simultaneamente, hajam sido desafectados os anteriores titulares;

Urgindo pôr cobro a essa situação anómala mediante regularização formal das cessações de actividades e ao mesmo tempo conferir maior transparência ao actual elenco directivo;

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, conjugado com o artigo 8.º dos Estatutos da Empresa Moçambicana de Seguros, E. E., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/77, de 13 de Janeiro, determino:

1. É mantida a actual Direcção da Empresa Moçambicana de Seguros, E. E., assim constituída:

Venâncio Mondlane — Director-Geral.

Magno Augusto da Silva Hunguana — Director-Adjunto.

Orlando José Leitão Lopes da Silva — Director-Adjunto.

2. São revogados, na parte que contrariem o presente despacho, os seguintes despachos ministeriais:

— de 9 de Março de 1977, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 29;

— de 24 de Abril de 1982, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 17;

— de 21 de Junho de 1985, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 26;

— de 25 de Fevereiro de 1986, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 13.

Ministério das Finanças, em Maputo, 16 de Setembro de 1993. — O Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comiche*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

Havendo necessidade de delegar poderes de gestão corrente com o fim de dinamizar a execução de certas tarefas, delego, no Director do Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação, competência para, no âmbito daquele Instituto:

- a) Nomear, reconduzir, promover e exonerar o pessoal do quadro efectivo, bem como em regime eventual ou de contrato, excepto se lhe estiverem cometidas funções de chefe de departamento;
- b) Autorizar a abertura de concursos de pessoal e prorrogação dos prazos de validade dos mesmos, segundo as directrizes estabelecidas superiormente;
- c) Assinar os diplomas de provimento do pessoal do quadro e conferir posse;
- d) Conceder licenças disciplinares e o seu gozo;
- e) Autorizar deslocações em serviço no interior do país;
- f) Autorizar deslocações no interior do país por motivos de doença ou concursos;
- g) Autorizar a apresentação dos funcionários à Junta de Saúde e confirmar os mapas por ele emitidos que não concedam licenças superiores a trinta dias ou se reportem a incapacidades ou acidentes de serviço ou qualquer das doenças referidas no artigo 141 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado;
- h) Exercer a competência disciplinar para aplicação de todas as penas previstas no artigo 177 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado com excepção das mencionadas nas alíneas e) e f);
- i) Autorizar a passagem de certidões de despachos.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 14 de Dezembro de 1993. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Armando Emílio Guebuza*.